



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO
SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA**

Palmas-TO, 8 a 10 de maio de 2019.

INTERESSADO: Sistema Confea/Crea e Mútua

EMENTA: Recomenda ao Sistema Confea/Creas atuar pela rejeição da PEC 061/2015 (PEC 048/2019).

PROPOSTA - CP nº 16/2019

O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunido em Palmas - TO, aprova a proposta apresentada pelo **Fórum de Presidentes dos Creas do Nordeste**, reunido em Salvador(BA), dia 3 de maio do corrente ano, com o seguinte teor:

Situação Existente

Os recursos oriundos do Orçamento Geral da União – OGU, em parte, no que tange ao orçamento impositivo, que é repassado para Estados e Municípios, por emendas parlamentares, são vinculados a um programa técnico de um Ministério e estão sujeitos à análise técnica do projeto por engenheiros, arquitetos e empresas credenciadas pela Caixa Econômica Federal.

A Caixa conta com cerca de 1200 engenheiros e 5000 empresas credenciadas para realizar a análise e acompanhamento desses projetos.

Proposição

Recomendar ao Confea que se manifeste contrariamente à aprovação da PEC 061/2015, atual PEC 048/2019.

Justificativa

Pela Proposta de Emenda Constitucional – PEC 061/2015 a análise técnica dos projetos apresentados deixará de existir, influenciando na sua qualidade e destinação correta dos recursos para a execução de obras públicas.

A falta de análise técnica e acompanhamento dos projetos, por parte de engenheiros, poderá facilitar o desvio de função dos recursos e impactará negativamente na população que seria beneficiada e o mercado de trabalho nos respectivos municípios, uma vez que inúmeras obras poderão deixar de ser realizadas. ~



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO
SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA**

Palmas-TO, 8 a 10 de maio de 2019.

Fundamentação Legal

Lei nº 5194 de 24 de dezembro de 1.966 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro-Agrônomo;

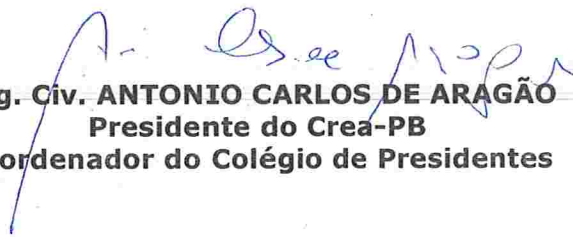
Resolução nº 1015, de 30 de junho de 2006 - Regimento do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005 - Regimento do Colégio de Presidentes

Sugestão de mecanismos para implementação

Encaminhar a presente proposta ao Conselho Federal para que seja analisada junto às Unidades que competem. Posteriormente, submeter ao Plenário do Confea de forma a determinar às Assessorias Parlamentar e de Comunicação para que elaborem um plano de ação conjunta e atuem nas esferas estadual e federal, visando desenvolver ações junto aos deputados federais, senadores, Governo Federal, visando a rejeição da referida PEC.

Palmas - TO, 10 de maio de 2019.

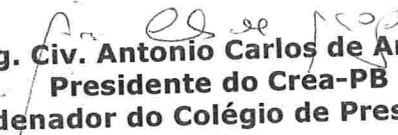

Eng. Civ. ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO
Presidente do Crea-PB
Coordenador do Colégio de Presidentes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA
PALMAS - TO, 08 a 10 de MAIO DE 2019.

FOLHA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO	Recomenda ao Sistema Confea/Creas atuar pela rejeição da PEC 061/2015 (PEC 048/2019)				
PROponente	Colégio de Presidentes				CONFEA
PROPOSTA	Proposta CP Nº 016/2019				
	Crea / Presidente	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
AC:	Eng. Agr. Carminda Luzia Silva Pinheiro	X			
AL:	Eng. Civ. Fernando Dacal Reis	X			
AM:	Eng. Civ. Afonso Luiz Costa Lins Júnior	X			
AP:	Eng. Civ. Edson Kuwahara	X			
BA:	Eng. Civ. Luis Edmundo Prado de Campos	X			
CE:	Eng. Civ. Emanuel Maia Mota	X			
DF:	Eng. Civ. Maria de Fátima Ribeiro Có	X			
ES:	Eng. Civ. Lúcia Helena Vilarinho Ramos	X			
GO:	Eng. Agr. Francisco Antônio Silva de Almeida	X			
MA:	Eng. Eletric. Berilo Macedo da Silva	X			AUSENTE
MG:	Eng. Civ. Lúcio Fernando Borges	-			AUSENTE
MS:	Eng. Agr. Dirson Artur Freitag	-			
MT:	Eng. Agr. João Pedro Valente	X			
PA:	Eng. Civ. Carlos Renato Milhomem Chaves	X			
PB:	Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão	-			COORDENANDO
PE:	Eng. Civ. Evandro de Alencar Carvalho	X			
PI:	Eng. Agr. Raimundo Ulisses de Oliveira Filho	X			
PR:	Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira	X			
RJ:	Eng. Eletric. e de Seg. do Trab. Luiz Antonio Cosenza	X			
RN:	Eng. Civ. Anã Adalgisa Dias Paulino	X			
RO:	Eng. Ftal. Carlos Antonio Xavier	X			
RR:	Eng. Agr. Wolney Costa Parente Júnior	X			
RS:	Eng. Civ. e de Seg. do Trab. Alice Helena Coelho Scholl	X			
SC:	Eng. Agr. Ari Geraldo Neumann	X			
SE:	Eng. Agr. Arício Resende Silva	X			
SP:	Eng. Civ. Glauco Cortez (V.P.)	X			
TO:	Eng. Civ. Sharlene Martins (V.P.)	X			
TOTAL:		24			
Desempate do Coordenador					
<input type="checkbox"/> Aprovado por Unanimidade		<input type="checkbox"/> Aprovado por maioria		<input type="checkbox"/> Não Aprovado	


Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão
Presidente do Crea-PB
Coordenador do Colégio de Presidentes

**Colégio de
Presidentes**

Secretaria do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea
SEPN 508, Bloco A - Ed. CONFEA - 70740-541 - Brasília-DF
Telefone: + 55 61 2105-3715 /3833
E-mail: gri@confea.org.br; cp@confea.org.br Site: www.confea.org.br